**EDITAL Nº 198/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.19.085324**

**ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM**
Município de São José dos Campos
Estado de São Paulo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.19.085324

**URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM**, sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.777/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 645.033.117-110, estabelecida na Rua Ricardo Edwards nº. 100, Vila Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Ata vigentes, conjuntamente com as condições estipuladas adiante, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico **xxxxxxx**, Processo Administrativo nº 2026.11.19.085324, devidamente homologado as fls. **xxxxx**, registra os preços para o fornecimento de **xxxxxxxxxxx,** conforme ANEXO ÚNICO desta, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

**EMPRESA: XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxx** e Inscrição Estadual **xxxxx,** estabelecida na Rua **xxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, na Cidade de **xxxxxx/xx**, CEP **xxxxxx**, neste ato representada por seu Sócio(a) Proprietário(a) **Sr(a).xxxxxx**, residente e domiciliado na **xxxxxx**, nº **xxx** , Bairro **xxxxx**, cidade de **xxxxxx**, CEP **xxxxx**, portador do RG **xxxxxx** , inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx**, classificada em 1º lugar no certame acima.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para fornecimento de chapas compensadas**, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1. Ficam registrados os preços do objeto desta ATA, conforme segue:



(12) 3908-6000 Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP CEP 12220-290

| GRUPO 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código URBAM** | **Descrição** | **Qt.** | **Un.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Global (R$)** |
| 1 | I019038 | CHAPA EM COMPENSADO MULTILAMINADO, PLASTIFICADO PRETO - ESPESSURA 12MM X 2,20X1,10M, COLADA COM RESINA FENOLICA WBP (100/CENTO A PROVA DAGUA) E REVESTIDA COM FILME FENOLICO | 500 | PC | R$ XX,XX | R$ XX,XX |
| 2 | I019039 | CHAPA EM COMPENSADO MULTILAMINADO, PLASTIFICADO PRETO - ESPESSURA 17MM X 2,20X1,10M, COLADA COM RESINA FENOLICA WBP (100/CENTO A PROVA DAGUA) E REVESTIDA COM FILME FENOLICO | 800 | PC | R$ XX,XX | R$ XX,XX |
| 3 | I019040 | CHAPA EM COMPENSADO MULTILAMINADO, PLASTIFICADO PRETO - ESPESSURA 20MM X 2,20X1,10M, COLADA COM RESINA FENOLICA WBP (100/CENTO A PROVA DAGUA) E REVESTIDA COM FILME FENOLICO | 500 | PC | R$ XX,XX | R$ XX,XX |
| 4 | I019042 | CHAPA EM COMPENSADO COLADO COM COLA FENOLICA - ESPESSURA 17MM X 2,20X1,10M, PINTADO COM RESINA FENOLICA NA COR ROSA/VERMELHO (RESISTENTE A AGUA E UMIDADE) E PINTURA DOS TOPOS COM TINTA EMBORRACHADA | 500 | PC | R$ XX,XX | R$ XX,XX |
| | | | | **VALOR GLOBAL DO GRUPO 1** | | R$ XX,XX |

2.2. O valor global desta Ata é **R$ xx,xx (xxxxxx)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA E DO SEU CANCELAMENTO**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços foi celebrada nos termos do Edital e da proposta final apresentada.

3.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços se dará em conformidade com o que dispõem os artigos 26 e 27 do Regulamento de Compras e Contratos da URBAM.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EMPRESA DETENTORA DA ATA estará obrigada a fornecer à URBAM os produtos a seu favor registrados, na quantidade e especificações referidas no Pedido de Compras, emitida pala Unidade de Compras da URBAM.

**4.2. O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Pedido de Compra, que será enviado ao e-mail xxxx@xxxx indicado no ato da assinatura da ARP, considerando-se como recebido no 1° dia útil após o envio.**

4.3. O material deverá ser entregue dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a contratada às penalidades previstas neste pregão.



(12) 3908-6000 Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP CEP 12220-290

4.4. O material que não atender as especificações será recusado e devolvido, sem quaisquer despesas para a URBAM.

**4.4.1. Em caso de dúvidas quanto a qualidade dos produtos entregues, a URBAM se reserva no direito de enviar, aleatoriamente, amostra de cada lote entregue, para realização de ensaios em órgão competente, sem ônus para a URBAM.**

4.4.2. O custo com os ensaios será descontado do pagamento efetivo pela URBAM à Contratada e o não atendimento aos testes e especificações acarretará a incidência da multa e demais penalidades previstas nesta ata.

4.5. Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratos da Urbam.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. Para cada entrega efetuada deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente, com a quantidade efetivamente entregue.

6.1.1. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas conforme legislação vigente.

6.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o endereço e CNPJ constantes no Pedido de Compra.

6.2. Pela realização plena do objeto se efetuará o pagamento, à empresa contratada, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** da data da emissão da Nota Fiscal.

6.2.1. As Notas Fiscais emitidas no estado de São Paulo deverão ser entregues na URBAM em até 05 (cinco) dias corridos de sua emissão; fora do estado de São Paulo em até 07 (sete) dias corridos da sua emissão, após estes prazos, o pagamento será a partir do recebimento da(s) mesma(s) na URBAM.

6.3. As notas fiscais emitidas em desacordo com essas condições serão recusadas pela URBAM.

**6.4. Serão descontados dos respectivos pagamentos, os valores referentes a diferença da alíquota de ICMS, recolhido no Estado de São Paulo, conforme artigo 117 do regulamento do ICMS do Estado de São Paulo – Dec. 45.490/2000.**

6.5. O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a URBAM ao pagamento de multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor devido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela **inexecução parcial do objeto contratado**: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do pedido.

7.2. Pela **inexecução total do objeto contratado:** rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido de compras.

7.3. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a URBAM e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, e incluso no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do artigo 37da Lei Federal nº 13.303/2016; pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



(12) 3908-6000 Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP CEP 12220-290

7.3.1. Apresentação de documentação falsa;

7.3.2. Retardamento da execução do objeto;

7.3.3. Falhar na execução do contrato;

7.3.4. Fraudar na execução do contrato;

7.3.5. Comportamento inidôneo;

7.3.6. Declaração falsa;

7.3.7. Fraude fiscal.

7.3.8. Para o disposto nas alíneas “7.3.2” e “7.3.3”, será aplicada advertência ou multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total do pedido de compras.

De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total do pedido de compras.

De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total do pedido de compras.

Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido podendo a critério da URBAM, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

7.5. Não havendo crédito que possa ser utilizado para compensação das multas aplicadas, o seu valor deverá ser pago a URBAM, dentro de 10 (dez) dias úteis da data de sua notificação, mediante depósito bancário.

7.6. Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa prazo para apresentação de defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando do recebimento provisório, sendo que o ato deste recebimento não importa a sua aceitação.

8.2. Independente de aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do material, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo com as especificações, sem custo adicional para URBAM.

8.3. O recebimento definitivo se dará com a quitação da fatura da respectiva entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, em especial o Capítulo II - Seção III - Do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Fica vinculado a esta Ata de Registro de Preços à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.



(12) 3908-6000 Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP CEP 12220-290

10.4. A CONTRATADA declara estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade da URBAM disponível em *https://www.urbam.com.br/arquivos/codigo-de-conduta.pdf*, bem como se compromete a divulga-lo para seus colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As Partes garantem que os seus representantes legais que subscrevem este instrumento consentem e concordam, de forma livre e inequívoca, que a outra Parte disponha de seus dados pessoais tão somente para a execução deste Contrato e para o cumprimento das obrigações legais.

11.2. A URBAM juntamente com a CONTRATADA se compromete, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente instrumento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD Nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

São José dos Campos,

**URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM**
**CONTRATADA**
**TESTEMUNHAS**



(12) 3908-6000 Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP CEP 12220-290

## ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS COMPENSADAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



(12) 3908-6000 Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP CEP 12220-290

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E RESPONSÁVEL (S) ORDENADOR (S) DE DESPESAS DA CONTRATANTE**:

Nome: xxxxxxxxxx (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade)

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor de Operações

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: Proprietário

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: xxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO**

Nome: xxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



(12) 3908-6000 Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP CEP 12220-290